PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2026

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74 e art. 95, II, da Lei nº 14.133/21.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pagamento de taxas de inscrição e taxas de arbitragem da Federação Catarinense de Judô, Liga Catarinense de Futsal e Associação Lageana de Voleibol.

Fornecedor: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE JUDÔ, CNPJ: 83.040.014/0001-66.

Fornecedor: LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, CNPJ: 24.100.245/0001-59.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO LAGEANA DE VOLEIBOL, CNPJ: 08.726.486/0001-51

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	15	Unid.	Taxa de inscrição atletas Copa Concórdia - Judô	R$ 90,00	R$ 1.350,00
2	1	Unid.	Taxa de inscrição Curso 100 Técnicas KODOKAN - Judô	R$ 180,00	R$ 180,00
3	5	Unid.	Inscrição Campeonato Brasileiro Região V - Judô	R$ 180,35	R$ 901,75
4	8	Unid.	Inscrição Copa Santa Catarina – Graduados Judô	R$ 90,00	R$ 720,00
5	19	Unid.	Inscrição Copa Santa Catarina – Aspirantes Judô	R$ 90,00	R$ 1.710,00
6	6	Unid.	Inscrição Campeonato Sub 15 – Graduados Judô	R$ 90,00	R$ 540,00
7	5	Unid.	Inscrição Campeonato Sub 15 – Aspirantes Judô	R$ 90,00	R$ 450,00
8	5	Unid.	Inscrição Campeonato Estadual Cadete – Aspirantes Judô	R$ 90,00	R$ 450,00
9	1	Unid.	Inscrição Copa Blumenau 2026 Graduados Judô	R$ 90,00	R$ 90,00
10	1	Unid.	Taxa de arbitragem Liga Catarinense de Futsal – Categoria Estadual	R$ 480,00	R$ 480,00
11	1	Unid.	Taxa de inscrição e arbitragem Sub 14 Feminino de Voleibol	R$ 643,00	R$ 643,00
12	1	Unid.	Taxa de inscrição e arbitragem Sub 17 Feminino de Voleibol	R$ 769,00	R$ 769,00
13	1	Unid.	Taxa Sub 15 Feminino 1ª Etapa Liga Serrana de Voleibol	R$ 983,00	R$ 983,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se este processo a necessidade da participação das equipes esportivas municipais nas referidas competições. A participação nessas competições integra as ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, contribuindo para o incentivo à prática esportiva, ao desenvolvimento técnico dos atletas, à promoção da inclusão social e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte educacional e de rendimento.

O pagamento da taxa de inscrição e arbitragem é condição para participação nos jogos,

garantindo a regularidade, lisura e segurança jurídica da competição. A ausência desse pagamento inviabiliza a participação das equipes, frustando os objetos da políticas de fomento ao esporte de base.

4. DO CONTRATANTE

O Município de Catanduvas/SC, por intermedio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Bruna Renata Felipe, pagará o valor de R$ 9.266,75 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) pelo objeto descrito no objeto, item 2, deste Edital.

5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:

A definição das contratadas não decorre de juízo discricionário de conveniência por parte da Administração, mas sim de critério de vinculação obrigatória ao regulamento e à jurisdição desportiva de cada modalidade pretendinda.

As entidades escolhidas detêm exclusividade absoluta sobre a organização, regulamentação, gestão e homologação dos respectivos campeonatos oficiais.

Valor total da contratação: R$ 9.266,75 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Os preços são fixos e irreajustáveis.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	1.501	58/2026	Manutenção do Esporte

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

As empresas contratadas deverão fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou solicitação por parte da Contratante, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de

Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste processo tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no art. 95, inciso I e II

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado deverá ter validade até 31/12/2026.

Catanduvas/SC, 25 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNA RENATA FELIPE
Data: 25/06/2026 15:03:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruna Renata Felipe
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Anexo I

https://catanduvas.sc.gov.br/uploads/sites/270/2026/06/Documento-de-formalizacao-de-demanda-3.pdf

Anexo II

https://catanduvas.sc.gov.br/uploads/sites/270/2026/06/ETP-2.pdf

Anexo III

https://catanduvas.sc.gov.br/uploads/sites/270/2026/06/Termo-de-referencia-1.pdf